



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE NUTRIÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS, NUTRIÇÃO
E SAÚDE**

Av. Basílio Gama s/n- Canela - Salvador, Bahia, Brasil - CEP 40110-907
Tel.: (71) 3283 7719 E-mail: pgnut@ufba.br

**NORMAS DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E
DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO FINAL DE CONCLUSÃO PARA OS
CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO DO PPGANS**

CAPITULO I

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 1º - Os alunos dos cursos de mestrado e doutorado deverão realizar exame de qualificação dos seus projetos de pesquisa, em até 12 (doze) meses, a partir da primeira matrícula, no primeiro caso, e em até 24 (vinte e quatro) meses, no segundo caso, respeitando os seguintes critérios:

§ 1º - Ter concluído todos os créditos de disciplinas obrigatórias, com aprovação nos componentes curriculares cursados.

Art. 2º Para os alunos do curso de doutorado, a realização do Exame de Qualificação exigirá a submissão de, pelo menos, um produto bibliográfico e/ou documento de patente depositado, devidamente comprovado, vinculado ao seu projeto de tese, de acordo com os seguintes critérios:

I - artigo em periódicos indexados com classificação igual ou superior a A4, de acordo com Qualis-Periódicos da área de Nutrição, tendo o doutorando como primeiro autor e em co-autoria com o seu orientador;

II - capítulo de livro com classificação igual ou superior a L2, de acordo com Qualis-Livros da área de Nutrição, tendo o doutorando como primeiro autor e em co-autoria com o seu orientador;

III - comprovante de depósito de documentos submetidos nas bases de patentes, sendo o doutorando e seu orientador os inventores.

Art.3º O projeto de pesquisa deve ser estruturado seguindo as normas específicas que regem os princípios gerais para a elaboração de trabalhos acadêmicos (teses, dissertações e outros) da UFBA e da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, em vigência.

§ 1º O corpo principal do documento deverá ser organizado nas seguintes seções: Introdução, Objetivos, Material e Métodos/ Metodologia e Referências. Poderá ser acrescentada uma seção de Marco Teórico e/ ou Revisão de Literatura, de caráter geral, previamente à seção de Material e Métodos.

DO PEDIDO PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 4º - O pós-graduando deverá solicitar o Exame de Qualificação ao Colegiado do Programa com, no mínimo, 60 dias de antecedência, por meio de formulário específico devidamente assinado pelo orientador, indicando os nomes para a Banca Examinadora, explicitando a instituição de origem, nome do programa ao qual está vinculado, breve resumo do currículo de cada membro da banca e os respectivos *links* para consulta do Currículo Lattes.

Art. 5º - O pedido deverá ser analisado pelo Colegiado do Programa, que poderá deferir ou indeferir o pleito, indicando modificações, se for o caso.

§ 1º - No caso do doutorado, o aluno deverá apresentar o comprovante da submissão do produto bibliográfico ou do depósito de documentos nas bases de patentes, conforme explicitado no Art.2º.

Art. 6º - Após a aprovação do pedido de Exame de Qualificação, o candidato deverá entregar à secretaria do Programa os exemplares do projeto de pesquisa, com número correspondente ao de examinadores, com 30 dias de antecedência da data para o Exame de Qualificação.

§ 1º - O exemplar deverá ser encaminhado via correio, presencialmente ou por meio eletrônico, a critério do examinador.

DA BANCA DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art 7º - O Exame de Qualificação do projeto de pesquisa será realizado por uma banca examinadora constituída para este fim.

§ 1º No caso do Mestrado, a comissão deverá ser formada por, no mínimo, três docentes, incluindo-se ou não o Orientador e, pelo menos, 02(dois) professores não pertencente ao Corpo Docente do Programa.

§ 2º No caso do Doutorado, a comissão deverá ser formada por 05 (cinco) docentes, incluindo ou não o Orientador, e destes, pelo menos 03(três) convidados não pertencentes ao Corpo Docente do Programa.

§3º- Não será permitida a presença do orientador e co-orientador na mesma banca examinadora. O orientador ou o co-orientador assumirá a presidência da banca e, em caso destes não comporem a banca, a presidência deverá ser assumida pelo docente que pertencer ao Programa.

§4º- Os membros da banca examinadora devem estar vinculados a Programas de Pós-Graduação, exceto em casos particulares.

§5º- Caso o membro externo indicado não esteja vinculado a um Programa de Pós-graduação (PPG), o pedido deve ser acompanhado de uma justificativa, pautada na expertise do mesmo no tema de pesquisa em questão. O pedido será, então, avaliado pelo Colegiado do Programa.

§ 6º - Caso a realização do Exame de Qualificação tenha participação de membros por videoconferência, os documentos poderão, a critério dos participantes, ser assinados pelo presidente da banca, mediante autorização prévia, por e-mail, dos membros da banca ausentes fisicamente.

DO JULGAMENTO NO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 8º - O julgamento do Exame de Qualificação deverá ser realizado mediante defesa oral do projeto de pesquisa, após a qual os membros da Banca Examinadora elaborarão "Parecer Final Conclusivo". A critério dos orientadores, a apresentação oral poderá ser dispensada.

§ 1º- A Banca Examinadora emitirá como "Parecer Final Conclusivo" um dos seguintes conceitos: "**Aprovado**", "**Aprovado com Recomendação**", ou "**Reprovado**", que deverá representar a decisão da maioria dos membros da Comissão.

§ 2º- No caso de uma **aprovação com recomendação**, a Banca Examinadora poderá condicionar a emissão do parecer final conclusivo à efetivação de reformulações que, embora necessárias, não impliquem na alteração da essência do trabalho. A banca indicará se a reapresentação será feita apenas ao orientador ou para a banca examinadora.

§ 3º - No caso de **aprovação com recomendação** o aluno disporá de 30 (trinta) dias para efetuar as alterações e encaminhá-las para seu orientador.

§ 4º - O aluno que tiver o exame de qualificação **reprovado** deverá reformular seu projeto de pesquisa com seu orientador e reapresentá-lo no prazo de 60 dias à Banca Examinadora.

§ 5º - Em caso de mudança do projeto já qualificado, um novo Exame de Qualificação será necessário.

CAPÍTULO II

DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO/DEFESA PÚBLICA

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 9º - Os alunos dos cursos de mestrado e doutorado deverão realizar defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, em até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da primeira matrícula, no primeiro caso e, em até 48 (quarenta e oito) meses, no segundo caso.

Art. 10º - Para estar habilitado à Defesa Pública do Trabalho de Conclusão, os alunos deverão ter cumprido todos os créditos exigidos pelos cursos de mestrado e de doutorado.

§ 1º Para o mestrado, será exigido, pelo menos, um artigo submetido em periódico indexado como A4 ou superior, de acordo com Qualis-Periódicos da área de Nutrição. O artigo deve ser produto do projeto de pesquisa do estudante, no qual o mestrando seja o autor principal, em co-autoria com o seu orientador.

§ 2º Para o doutorado, considerando qualquer um dos formatos apresentados no conteúdo do Art 2º, será exigido, pelo menos, um artigo aceito, em periódico indexado, com classificação igual ou superior a A4, de acordo com Qualis-Periódicos da área de Nutrição, no qual o doutorando seja o autor principal, em co-autoria com o seu orientador. Para os demais produtos da tese, deve-se apresentar registro de submissão, no caso de artigos e capítulos de livro, ou comprovação de depósito, no caso de patente(s).

Art. 11º - Como Trabalho de Conclusão do Mestrado em Alimentos, Nutrição e Saúde será exigida uma Dissertação e, para o Doutorado, será exigida uma tese.

Art. 12º - O trabalho final de curso deve ser estruturado seguindo as normas específicas que regem os princípios gerais para a elaboração de trabalhos acadêmicos (teses, dissertações e outros) da UFBA e da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, em vigência.

§ 1º Tanto para o mestrado quanto para o doutorado, o Trabalho de Conclusão deverá ser um trabalho de investigação inédito, apresentado sob a forma de monografia ou sob a forma de artigo(s). Especificamente para o doutorado, será exigido um conjunto

de, pelo menos, três produtos resultantes do estudo, envolvendo artigo(s), capítulo(s) de livro e/ou comprovante(s) de depósito de patente(s).

§ 2º O corpo principal do documento deverá ser organizado nas seguintes seções: Introdução, Objetivos, Material e Métodos/ Metodologia, Resultados e Referências. Poderá ser acrescentada uma seção de Marco Teórico e / ou Revisão de Literatura, de caráter geral, previamente à seção de Material e Métodos.

§ 3º No caso de apresentar a dissertação ou tese em formato de produtos bibliográficos, a organização de cada sessão deverá obedecer ao exposto no item acima até Material e Métodos/ Metodologia. Na sessão de Resultados, os produtos bibliográficos deverão ser inseridos integralmente, inclusive referências, fazendo constar também a que veículo foram ou serão submetidos.

§ 4º Após a sessão de Resultados, devem ser apresentadas as Considerações finais ou Conclusões do estudo, tendo em vista o problema de pesquisa e os objetivos. O volume deve conter uma sessão de Referências, considerando as fontes adotadas na introdução, metodologia, etc.

DO PEDIDO PARA DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 13º - O pós-graduando e seu orientador deverão solicitar a realização da Defesa Pública do Trabalho de Conclusão ao Colegiado, com 60 dias de antecedência, por meio de formulário específico ou plataforma vigente, indicando os nomes para a Banca Examinadora, explicitando a instituição de origem, nome do Programa ao qual está vinculado.

Art. 14º O pedido deverá ser analisado pela plenária do Colegiado do Programa, que poderá deferir ou indeferir o pleito, indicando modificações, se for o caso.

Art. 15º - Após a aprovação da solicitação, o candidato deverá entregar à secretaria do Programa os exemplares do Trabalho de Conclusão, com número correspondente ao de examinadores, com 30 dias de antecedência da data da defesa.

§ 2º- O exemplar deverá ser encaminhado via correio, presencialmente ou por meio eletrônico, a critério do examinador.

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 16º - A Defesa Pública do Trabalho de Conclusão será realizada por uma Banca Examinadora constituída para este fim.

§ 1º - No caso do Mestrado, a comissão deverá ser formada por, no mínimo, três docentes, incluindo-se ou não o Orientador e, pelo menos, 02(dois) Professores não pertencente ao Corpo Docente do Programa.

§ 2º - No caso do Doutorado, a Banca Examinadora deverá ser formada por, no mínimo, 05 (cinco) docentes, incluindo ou não o orientador, e destes, pelo menos, 03 (três) convidados não pertencentes ao Corpo Docente do Programa.

§3º- Não será permitida a presença do orientador e co-orientador na mesma Banca Examinadora. O orientador ou o co-orientador assumirá a Presidência da Banca Examinadora e, em caso destes não comporem a banca, a presidência deverá ser assumida pelo docente que pertencer ao Programa.

§4º- Os membros da Banca Examinadora devem estar vinculados a Programas de Pós-Graduação, exceto em casos particulares.

§5º- Caso o membro externo indicado não esteja vinculado a um PPG, o pedido deve ser acompanhado de uma justificativa, pautada na expertise do mesmo no tema de pesquisa em questão. O pedido será avaliado pelo Colegiado do Programa.

§6º- Caso a realização da banca tenha participação de membros por videoconferência, os documentos poderão ser assinados pelo presidente da banca, mediante autorização prévia, por e-mail, dos membros da banca ausentes fisicamente.

DO JULGAMENTO NO EXAME DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 17º - O julgamento final do Trabalho de Conclusão deverá ser realizado mediante defesa oral, em sessão pública, no qual o trabalho será apresentado pelo aluno, em duração máxima de 30 minutos, para o mestrado, e 50 minutos, para o doutorado. Em seguida, será feita a arguição, sendo esta de 30 minutos para cada avaliador, com mais 20 minutos para a resposta do aluno.

Art. 18º - A Banca Examinadora emitirá um "Parecer Final Conclusivo" contendo um dos seguintes conceitos: "**Aprovado**", "**Aprovado com Recomendações**", ou "**Reprovado**", que deverá representar a opinião da maioria dos membros da Comissão.

§ 1º - No caso de **aprovação** o aluno disporá de 30 (trinta) dias para efetuar as alterações sugeridas pela Banca Examinadora e encaminhar a versão final, com a anuência do orientador, ao Colegiado do Curso.

§ 2º - No caso de uma **aprovação com recomendações**, a Banca Examinadora poderá condicionar a emissão do parecer final conclusivo à efetivação de reformulações que, embora necessárias, não impliquem na alteração da essência do trabalho. A Banca

Examinadora indicará se a reapresentação será apenas ao orientador ou à Banca Examinadora para emitir um novo parecer.

§ 3º - Ainda no caso de **aprovação com recomendações**, o aluno disporá de 60 (sessenta) dias para efetuar as mudanças solicitadas pela Banca Examinadora e encaminhar a versão final para o orientador ou para a Banca Examinadora, de acordo com a opção indicada no parecer, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a sua análise.

§ 4º - O aluno que tiver o seu Trabalho de Conclusão "**Reprovado**" poderá pleitear, junto ao Colegiado, novo prazo para submissão do seu trabalho, em atendimento às sugestões da Banca Examinadora.

§ 5º - O aluno que obtiver o Trabalho de Conclusão "**Reprovado**" será desligado do Programa, caso não se submeta a novo julgamento, com aprovação, no prazo de seis (06) meses para o mestrado e de doze (12) meses para o doutorado;

Art. 19º - O mestrando ou o doutorando disporá de 60 (sessenta) dias, a contar da data da defesa, ou do parecer final de aprovação, para encaminhar à Secretaria do Programa de Pós-Graduação a versão final do trabalho de conclusão em cópia impressa e em cópia gravada em meio eletrônico.

§ 1º - Os volumes finais da dissertação devem ser encadernados, usando-se capa rígida de cor verde petróleo nº 17, e com letras douradas para o texto. Para a tese, os volumes finais da tese devem ser encadernados, usando-se capa rígida de cor vinho, e com letras douradas para o texto.

Art. 20º - Após o recebimento da versão final, o Trabalho de Conclusão será submetido ao Colegiado, juntamente com os pareceres da Banca Examinadora, para apreciação. Sendo aprovada, serão realizados os encaminhamentos necessários para a colação de grau junto às instâncias responsáveis da instituição, de acordo com o disposto do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação (*stricto sensu*) da UFBA.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21º - Os casos omissos no Estatuto e Regimento Geral da UFBA, no Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-graduação (*Stricto sensu*) e na presente Norma, serão decididos pelo Colegiado, e encaminhados, quando necessário, ao Conselho Acadêmico de Ensino.

Salvador, 03 de março de 2023